



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 13

A prolação de sentenças por meio de regimes de mutirão, para atender metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não ofende o princípio do juiz natural.

Precedentes:

AC 2015.013938-3, Primeira Câmara Cível, Rel. Juiz Convocado Eduardo Pinheiro, julgado em 27.10.2016.

AC 2015.009246-3, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Judite Nunes, julgado em 28.08.2018.

AC 2014.001900-2, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 27.01.2015.